

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFESA AGROPECUÁRIA

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a regular nos Cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Defesa Agropecuária do Centro Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no semestre acadêmico 2026.1.

1 DO EDITAL DE SELEÇÃO

- 1.1 A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares nos Cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária (PPGPDA), no primeiro semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2 DO OBJETIVO DO CURSO

- 2.1 Os cursos de mestrado e doutorado profissional em Defesa Agropecuária da UFRB tem como objetivo oferecer à sociedade profissionais éticos, empreendedores, com formação crítica e reflexiva, capaz de contribuir e promover o desenvolvimento sustentável, valorizar a interdisciplinaridade, ter autonomia no pensar e decidir, ser receptivo às mudanças, buscar a atualização profissional permanente, estar apto a compreender e traduzir as necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidades em relação às atividades inerentes ao exercício profissional e ser um cidadão comprometido com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3 DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

Linha 01 – Inspeção e Vigilância Epidemiológica

- Áreas de concentração – animal e vegetal

Linha 02 – Saúde Única na Defesa Agropecuária

- Áreas de concentração – animal e vegetal

4 DO PÚBLICO ALVO

- 4.1 Poderão se inscrever os/as candidatos/as que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária, Engenharia Agrônômica, Ciências Biológicas ou outros cursos relacionados às ciências agrárias ou afins. Para o curso de doutorado, precisam ainda ser portadores/as de diplomas de Mestre na área de Ciências Agrárias ou afins. A data de conclusão da graduação, para o nível mestrado, ou a do curso de mestrado, para o nível doutorado, deve ocorrer antes da data de matrícula no PPGPDA.

5 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	24/9
Prazo para impugnação do edital	25/9
Início das inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	26/9
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	3/10
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	6/10
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	7/10
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	8/10
Fim das inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	13/10
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	17/10
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	18/10
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	20/10
Divulgação da homologação final das inscrições	21/10
Avaliação dos pré-projetos, Currículo Lattes e entrevistas	23/10
Data limite para divulgação do Resultado parcial	27/10
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado	28/10
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2025	29/10
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	1/11
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	
Resultado do Processo de heteroidentificação	
Divulgação do resultado final do processo seletivo	11/11

6 DAS VAGAS

Docente	Linha 01 – Inspeção e Vigilância Epidemiológica (animal e vegetal)		Linha 02 – Saúde Única na Defesa Agropecuária (animal e vegetal)	
	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado
Alexandre Moraes Pinheiro	0	0	1	1
Ana Karina da Silva Cavalcante	2	1	2	1
Isabella de Matos Mendes da Silva	0	1	2	1
José Carlos de Oliveira Filho	2	1	0	0
Joselito Nunes Costa	2	0	0	0
Luciano da Anunciação Pimentel	0	0	3	1
Ludmilla Santana Soares e Barros	2	2	2	2
Marilene Fancelli	1	1	1	1
Suely Brito	2	1	0	1
Robson Bahia Cerqueira	0	0	2	2
Tatiana Pacheco Rodrigues	2	1	0	0
Subtotal	13	8	13	10
Total por nível	26	18	-	-

6.1 Reserva de vagas

- 6.1.1 03 (três) vagas para mestrado e 02 (duas) vagas para doutorado, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas por nível, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).
- 6.1.2 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a permanência de estudantes negros(os), quilombolas, indígenas, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 6.1.3 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 05 (cinco) vagas para mestrado e 04 (quatro) vagas para doutorado poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas de cada nível; 04 (quatro) vagas para mestrado e 03 (três) vagas para doutorado para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas de cada nível; 01 (uma) vagas para mestrado e 01 (uma) vaga para doutorado para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas de cada nível.
- 6.1.4 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas

reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

- 6.1.5 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 6.1.7 Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos, inacessíveis, ilegíveis, não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 6.1.8 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.
- 6.1.9 Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.
- 6.1.10 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.2 Processo de heteroidentificação

- 6.2.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara; sem maquiagem; sem filtros de edição;
 - f) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Fonte: UFRB / ASCOM



Figura 02 - Modelo de foto de perfil

6.2.2 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.2.3 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.2.4 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das Mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link

<https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

- 6.2.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;
- 6.2.6 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.
- 6.2.7 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.2.8 Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
 - b) 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).
- 6.2.9 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.2.9.1 Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- a) Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
 - c) Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.2.10 Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.
- 6.2.11 A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED)

(Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.2.12 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- a) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- b) Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- c) Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - i) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - ii) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - iii) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - iv) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - v) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no site do PPGPDA disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2026.1 – Edital 02/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as

iniciais do seu nome, seguidas da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

- 7.1.1 Foto 3x4 recente;
- 7.1.2 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia do **Documento de Identidade** nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; certidão de **quitação eleitoral** do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br. Prova de **quitação com o serviço militar**, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar).
- 7.1.3 Pré-projeto preenchido dentro do modelo disponibilizado no **Anexo 1**.
- 7.1.4 Cópia do Currículo Lattes com os dados de 01 de janeiro de 2022 até o dia da inscrição, em **formato .pdf**;
- 7.1.5 Barema de Avaliação do Currículo Lattes, de acordo com o **Anexo 2**, devidamente preenchido pelo/a candidato/a.
- 7.1.6 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, na ordem em que foi citado. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
- 7.1.7 Para candidatos às **vagas de mestrado**, arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso). Para os candidatos às **vagas de doutorado**, deve ser anexado além do diploma de graduação, o de mestrado ou documentos que comprovem a conclusão do mestrado ou declaração de que a conclusão do mestrado acontecerá antes da matrícula do doutorado, no caso de aprovação. O/A candidato/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de conclusão da graduação/mestrado (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 7.1.8 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico do curso de graduação (para nível mestrado e doutorado) e histórico do curso de mestrado (para nível doutorado), assinado ou com validação eletrônica;
- 7.1.9 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado até a data limite da finalização das inscrições), em **formato .pdf**, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o curso de doutorado, pelo link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18953&numeroReferencia=205110&valorPrincipal=75>, ou no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o curso de mestrado, pelo link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18953&numeroReferencia=205110&valorPrincipal=65>. Para tanto, o candidato/a deve escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas

em canais do Banco do Brasil), preenchida com o Nome e CPF do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) no local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8 e 8.1.5.

- 7.1.10 Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;
- 7.1.11 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;
- 7.1.12 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 3)**.
- 7.1.13 Declaração de Anuência de Registro de imagem/voz (**Anexo 4**).
- 7.1.14 O/A Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:
- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
 - b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
 - c) Cópias dos diplomas de graduação e de mestre.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1 Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a do mestrado/doutorado regular no Programa de Pós-Graduação em Defesa Agropecuária da UFRB em 2026.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa secppgpda@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 5** e a declaração no **Anexo 6**).
- 8.2 O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):
- 8.2.1 ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - 8.2.2 ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

- 8.3 O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.
- 8.4 Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (secppgpda@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.
- 8.5 Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.
- 8.6 Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.6.1 Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 A nota do processo seletivo para aluno/a regular do PPGPDA será composta pela:
- 9.1.1 Entrevista e apresentação do pré-projeto (**Anexo 1**), será em formato remoto (o link da videochamada será enviado por e-mail), para uma banca composta por três docentes, que avaliarão a apresentação e coerência dos itens que compõem o modelo citado no **Anexo 1**. Caso haja grau de parentesco, o suplente assumirá o lugar do membro em questão. Esta etapa possui caráter classificatório/eliminatório com valor máximo de 10 pontos. Cada candidato/a terá até 10 (dez) minutos para apresentação, se ultrapassar, será penalizado em 2 décimos por minuto. Em seguida, será arguido pela banca, por 5 minutos, com direito a mais 5 minutos de resposta.
- 9.1.2 Análise do barema do currículo Lattes (**Anexo 2**), de caráter classificatório/eliminatório com valor máximo de 10 pontos que ocorrerá após a entrevista, na ausência do candidato.
- 9.1.3 A nota final será a soma das notas, dividida por 2, sendo o máximo possível alcançável igual a 10 (dez) pontos.
- 9.1.4 As entrevistas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.1.5 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/> em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de

Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.1.6 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

9.1.6.1 Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;

9.1.6.2 Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o Journal Citation Reports).

9.1.6.3 Pontuação geral do Currículo.

9.1.7 A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz (**Anexo 4**)

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>.

10.2 O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 5 dias úteis, através do e-mail secppgpda@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGPDA se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11 DOS RECURSOS

11.1 Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 7**.

11.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa secppgpda@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.4 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

- 11.5 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGPDA (<https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.6 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todos os Anexos relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>.
- 12.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 12.4 O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Diploma de Mestrado ou documento de comprovação da titulação (para o curso de doutorado);
 - d) Histórico escolar de mestrado (para o curso de doutorado);
 - e) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - g) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - i) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
 - j) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.
 - k) No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 12.5 A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.6 O PPGPDA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.7 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a



candidato/a foi selecionado/a.

- 12.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ppgpdefesaagropecuaria/>
- 12.9 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 12.10 As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.
- 12.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGPDA.

Cruz das Almas, 19 de setembro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2025 do PPGPDA.

ANEXO 1

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA MESTRADO () DOUTORADO ()

Nome completo:
Orientador(a):
Linha de pesquisa (igual à escolhida na inscrição):

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

RESUMO DO PROJETO (Máximo 500 palavras, espaço simples, parágrafo único)

OBJETIVO GERAL

OBJETIVO ESPECÍFICO

BREVE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

METODOLOGIA

VIABILIDADE

RESULTADOS ESPERADOS

BIBLIOGRAFIA

(padrão ABNT, alinhamento à esquerda, espaço simples, com 12 pontos antes e 12 pontos depois). Escreva aqui, já está formatado!

IMPACTOS ESPERADOS PARA A DEFESA AGROPECUÁRIA

Científico	
Tecnológico	
Econômico	
Social	
Ambiental	



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Ano 1 – Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ATIVIDADES	Ano 2 – Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Só para vaga de doutorado

ATIVIDADES	Ano 2 – Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ATIVIDADES	Ano 4 – Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Local, xx de xxxxxxxxx de 2025

Nome do Discente

Nome do Orientador(a)

ANEXO 2

BAREMA PARA SELEÇÃO (a partir de 2022)

ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS SOLICITADOS	PONTOS OBTIDOS
Formação acadêmica (até 3,00 pontos)			
Curso de Especialização na área de Concentração e/ou área afim	0,50 por curso		
Bolsista de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PET, IC, PIBEX), voluntário PIBIC certificado ou PET, na área de Concentração e/ou área afim	2,0 por ano de bolsa		
Monitoria com comprovação no departamento ou certificado (bolsista ou voluntário)	1,0 por semestre		
Estágio universitário extracurricular na Área de Concentração e/ou área afim	0,2 por mês de estágio		
Capacitação em Cursos e Treinamentos na área de Concentração e/ou área afim	0,1 por hora de curso		
Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão, registrados institucionalmente	1,0 por mês		
Participação em Eventos Científicos na Área de Concentração	Internacional = 1 por evento		
	Nacional = 0,8 por evento		
	Regional = 0,6 por evento		
	Local = 0,5 por evento		
TOTAL			

ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS SOLICITADOS	PONTOS OBTIDOS
Atividades profissionais (até 4,00 pontos)			
Vínculo empregatício na área de Defesa Agropecuária	1,0 por ano de exercício		
Atividade Docente (nível universitário)	2,0 por semestre		
Atividade Docente (nível médio)	1,0 por ano		
Curso ou palestra ministrados na Área de concentração com mais de 10h	1,0 por evento		
Curso ou palestra ministrados na Área de concentração com menos de 10h	0,8 por evento		
Monografias orientadas e aprovadas (graduação e especialização)	1,0 por monografia		
Participação em Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação e Pós-Graduação)	0,5 por participação		
Orientação de bolsista/estagiário (a cada 6 meses)	1,0 por orientação		
Coorientação de bolsista/estagiário (a cada 6 meses)	0,5 por co-orientação		

TOTAL			
ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS SOLICITADOS	PONTOS OBTIDOS
Produção Técnica Científica (até 3,00 pontos)			
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico Qualis A1 – Área Ciências Agrárias	3,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico Qualis B1 ou B2 – Área Ciências Agrárias	2,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico Qualis B3 ou B4 – Área Ciências Agrárias	1,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito (prelo) em periódico Qualis B5 ou C – Área Ciências Agrárias	0,5 por artigo		
Livro na Área com ISBN	1,5 por livro		
Capítulo de livro na Área com ISBN	1,0 por capítulo		
Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou concedida, na Área de Concentração	1,0 por processo		
Trabalho completo ou Resumo Expandido publicado em anais de eventos na Área de Concentração	0,5 por trabalho		
Resumo Simples publicado em anais de eventos na Área de Concentração	0,4 por resumo		
Produção técnica na área de Defesa Agropecuária (Relatórios, pareceres, Laudos, Cartilhas, etc.) publicados e disponibilizados à sociedade	1,0 por produção		
Comunicado técnico em jornais/revistas-magazine, na Área de Concentração	0,5 por comunicação		
Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico nível médio	1,0 por ano		
Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico nível superior	0,5 por ano		
Apresentação de palestra em evento técnico científico nacional, internacional	1,5 por palestra		
Apresentação de palestra em evento técnico científico local	1,0 por palestra		
Apresentação de pôster em evento técnico científico nacional, internacional	1,0 por pôster apresentado		
Apresentação de pôster em evento técnico científico local	0,5 por pôster apresentado		
Organização e coordenação de eventos técnicos científicos na área de ciências agrárias e biológicas	1,0 por evento		
TOTAL			
TOTAL GERAL	Máximo 10,0		

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo

CPF (ou número de passaporte)

RG

ANEXO 4

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a do
CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/2025
do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, para ingresso
no semestre 2026.1, declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o
disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-Graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 5

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível () Mestrado () Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2026.1, edital nº ____/____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____
NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio: Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007; Ou; Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada: Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
3. Anexo 6 preenchido e assinado.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária _____ (Edital nº ____/2025), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo para o primeiro semestre do ano de 2026 para aluno/a regular, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 7

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/2025 do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital ____/2025 do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária do CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2026.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2026.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES
DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em __/__/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, para ingresso no período letivo 2026.1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRANSSEXUAL

☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Agropecuária, para ingresso no período letivo 2026.1, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
 _____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F
MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____
Idade: _____ Deficiência: _____
Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;	() Libras tátil;
() Prova ampliada;	() Ledor;
() Leitura Labial;	() Transcrição;
() Tradutor/intérprete de Libras;	() Guia-intérprete;
() Braile;	() Outras Tecnologias Assistiva

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante